



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 9533/2012

Nos termos e ao abrigo do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 20 de julho, nomeio, em comissão de serviço, para as funções de minha secretária, com efeitos a partir de 19 de junho de 2012, Maria Sofia Pereira Caldas Castro Henriques de Castro Fraga.

19 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206240672

Despacho n.º 9534/2012

Nos termos e ao abrigo do artigo 25.º da Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 20 de julho, nomeio, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 20 de junho de 2012, para as funções de minha secretária, investida de poderes de coordenação do secretariado do gabinete, Carla Sofia da Costa Reis e Silva.

20 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206240834

Despacho n.º 9535/2012

Nos termos e ao abrigo do artigo 25.º da Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 20 de julho, nomeio, em comissão de serviço, para as funções de minha secretária, com efeitos a partir de 20 de junho de 2012, Madalena Santos Pais Madureira.

20 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206240972

Despacho n.º 9536/2012

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros, Dr. Fernando Paulo da Silva Gonçalves, as seguintes competências:

1.1 — Proceder à assinatura dos contratos de trabalho parlamentar e dos contratos a termo resolutivo certo ou incerto.

1.2 — Autorizar os pedidos de férias e de acumulação de férias dos funcionários parlamentares e de outros trabalhadores afetos à DSAF,

bem como daqueles que se encontrem ao serviço do conselho de administração, antigo Presidente da Assembleia da República e do Gabinete Médico.

1.3 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afeto à DSAF.

1.4 — Reafetar e colocar funcionários parlamentares no âmbito da DSAF.

1.5 — Propor, nos processos de obras e de aquisições de bens e serviços, o procedimento prévio a adotar nos termos dos normativos aplicáveis.

1.6 — Autorizar, nos processos de deslocações e viagens, o pagamento dos diferenciais decorrentes dos processamentos respetivos.

1.7 — Autorizar, no âmbito da DSAF, a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, observados que sejam os condicionalismos legais.

1.8 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excecionais de que decorre a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR.

1.9 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete de S. Ex.ª a Presidente da Assembleia da República, gabinetes dos grupos parlamentares, deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR, delego ainda no diretor da DSAF a competência para:

2.1 — Autorizar despesas até ao limite de € 6.000,00, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

2.2 — Determinar o pagamento de encargos de natureza contratual ou obrigatória;

2.3 — Assinar folhas de abono mensais dos deputados e funcionários, bem como de subvenções aos partidos políticos e grupos parlamentares.

3 — O Diretor da DSAF fica autorizado a subdelegar as competências previstas nos números anteriores, tendo por limite, sendo autorizações de despesa, o montante de € 1500.

4 — O Diretor da DSAF mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegada em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por esta via ratificados os atos até agora praticados no âmbito da presente delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206240315



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 9537/2012

Declaração de utilidade pública

A ADERAV — Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural da Região de Aveiro, pessoa coletiva de direito privado n.º 501940685, com sede na freguesia da Glória, concelho de Aveiro,

presta, desde 1979, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção, inventariação, salvaguarda, defesa, valorização e estudo do património natural e cultural da região de Aveiro nos seus aspetos monumental, urbanístico, natural, histórico, arqueológico, etnográfico, artístico e ecológico.

Coopera com as mais diversas entidades e com a administração local, nomeadamente a Câmara Municipal de Aveiro, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/392/2010 do processo administrativo n.º 113/UP/2009 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da ADERAV — Associa-

ção para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural da Região de Aveiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

3 de julho de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
12422012

Despacho n.º 9538/2012

Declaração de utilidade pública

A SCALA — Sociedade Cultural de Artes e Letras de Almada, pessoa coletiva de direito privado n.º 503243485, com sede na freguesia de Cacilhas, concelho de Almada, vem prestando, desde 1994, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral, no tocante ao fomento da cultura, desenvolvendo importante trabalho na sensibilização e dinamização de ações culturais, nomeadamente colóquios, recitais, encontros, palestras, conferências, convívios, exposições, digressões de estudo, intercâmbios culturais, edições de obras e outras atividades de interesse cultural, didático e artístico. Cooperar com diversas entidades públicas e privadas e com a administração local, nomeadamente a Câmara Municipal de Almada e as juntas de freguesia de Cacilhas e de Almada, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/539/2011 do processo administrativo n.º 45/UP/2011, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da SCALA — Sociedade Cultural de Artes e Letras de Almada, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

3 de julho de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
12412012

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 147/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2011 à Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos, número de identificação de pessoa coletiva 501474463, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

21 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

12082012

Despacho n.º 9539/2012

Considerando os relevantes serviços prestados pelo coronel José Júlio de Azevedo Valarinho à causa desportiva, e à esgrima em particular, como praticante, técnico, dirigente e estudioso da modalidade, que fazem dele um exemplo para todos os desportistas e militares;

Atendendo a que se distinguiu como praticante de esgrima ao fazer parte de várias equipas nacionais em eventos internacionais, nomeadamente, como membro da equipa nacional militar ao Campeonato Cismi de 1959 e das equipas de sabre e de espada nas Universíadas de 1959, sagrando-se também campeão nacional de sabre por equipas em 1971;

Considerando que o seu espírito esclarecido, conduta ética irrepreensível e formação técnica foram atributos essenciais para ser reconhecido o notável desempenho como mestre de armas do Colégio Militar, de 1969 a 1978, onde o seu laborioso trabalho, num período de quase total estagnação, teve como resultado a vitória aos seus alunos durante os primeiros três anos, 1969 a 1971, os quais se sagraram campeões dos escalões jovens às três armas, culminando com o título de campeão

nacional por equipas (absolutos) da equipa de sabre do Colégio Militar, em 1971;

Considerando os resultados obtidos pela sala de armas do CDUL, clube em que conquistou a maior parte dos títulos nacionais, 21 no total, entre 1974 e 1989;

Considerando que, para além da sua atividade como mestre de armas no Colégio Militar, também se salientou como preletor em vários cursos organizados pela Direção-Geral dos Desportos e pela Federação Portuguesa de Esgrima, tendo sido inclusive professor de esgrima no Centro Cultural de Évora;

Considerando ser de relevar a sua participação na organização de diversas competições nacionais e internacionais, destacando-se a organização dos Campeonatos do Mundo de Esgrima Cadetes, realizados em Lisboa em 1989, os Campeonatos da Europa de Júniores de 1993 e 1999 e os Campeonatos do Mundo Absolutos, em 2002;

Considerando que, como membro dos corpos sociais da Federação Portuguesa de Esgrima, entre 1969 e 1993, foi árbitro nacional às três armas, tendo participado em inúmeras competições, para além de uma participação ativa em várias decisões que, fruto da evolução da esgrima portuguesa, se revelaram importantes para fazer emergir a modalidade nos campos nacional e internacional;

Considerando que, como dirigente, a sua dedicação à esgrima, a partir dos anos 80, se tornou quase uma opção de vida, encarando a sua ação como um serviço cívico e com espírito de missão, espírito que o levaria a concorrer à liderança federativa assumindo a presidência da Federação Portuguesa de Esgrima em 1 de março de 1993;

Considerando que, durante os seus vários mandatos, que terminariam em 15 de fevereiro de 2001, os atiradores portugueses obtiveram nas competições em que entraram resultados nunca antes alcançados, nomeadamente, um segundo lugar na classificação final da Taça do Mundo de 1998, duas medalhas de bronze, em 1996, e um título europeu;

Considerando que a nível internacional é também reconhecido o seu valor e dedicação, de que é paradigmático o ter sido eleito para a comissão de disciplina da Federação Internacional de Esgrima, lugar que ocupa desde 2000;

Considerando que é autor do livro *Espadas e Floretes*, publicado em 1993, que se debruça sobre a história da esgrima em Portugal, e que é também conferencista, destacando-se no final do Curso de Mestre de Armas um trabalho intitulado «A ofensiva na esgrima de sabre»;

Atendendo a que os galardões atribuídos, como a Medalha de Ouro da FIE em 1999, 2000 e 2002, e a Medalha de Mérito concedida pelo Comité Olímpico de Portugal, em 2004, patenteiam a consideração e o respeito pelo trabalho desenvolvido pelo coronel José Júlio de Azevedo Valarinho;

Considerando os serviços prestados em favor do desporto nacional e tendo em conta que os seus conhecimentos, competência e qualidades técnicas e humanas foram evidenciados em diversas vertentes, quer como praticante, quer como treinador, quer ainda como preletor e dirigente;

Considerando, por último, que a sua longa, prestimosa e diversificada carreira é um exemplo de vontade, determinação e dedicação em prol do desporto, que importa reconhecer e premiar;

Determina-se:

É concedida a medalha de mérito desportivo ao coronel José Júlio de Azevedo Valarinho, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março.

17 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

12102012

Despacho n.º 9540/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado António Leite Correia de Matos que presta apoio especializado na área da comunicação social no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de junho de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

22 de junho de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

12092012

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9654/2012

Por despacho do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do